



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 19/2020

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **SILVANIA MARIA ÁVILA BROZINGA**, matrícula 129, inscrita no CPF sob o nº 480.219.546-04, no cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, Nível 5, Padrão A, apostilada no cargo de Contadora, lotada na Câmara Municipal de Diamantina, a partir de 05 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 05 de junho de 2020.

Valdirene Elaine Melo Costa
Diretora Executiva
FUMPREV